CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 18/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou, e eu, presidente, promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

SÚMULA: REFERENDA o termo de convênio nº.113/09, referente ao processo nº.12.210.191-0, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e Juventude, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o município de Apucarana, como especifica.

Art. 1º - Fica REFERENDADO o termo de convênio nº.113/09, referente ao processo nº.12.210.191-0, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e Juventude, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o município de Apucarana, para da implantação do Programa Centros da Juventude, com o objetivo de combater a violência, proteção e garantias dos direitos da criança e do adolescente, estabelecido pelo Pacto pela infância e Juventude.

Art. 2º - Os recursos para execução deste Convênio, são no montante de R$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais), destinados a construção do Centro da Juventude e aquisição de equipamentos, serão oriundos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

Parágrafo Único – As obrigações das partes e a prestação de contas estão discriminadas no termo de convênio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Legislativo, após a sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2010.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

JCSS.